

PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

M E N S A G E M

N °

178

Senhor Presidente
Senhores Vereadores:

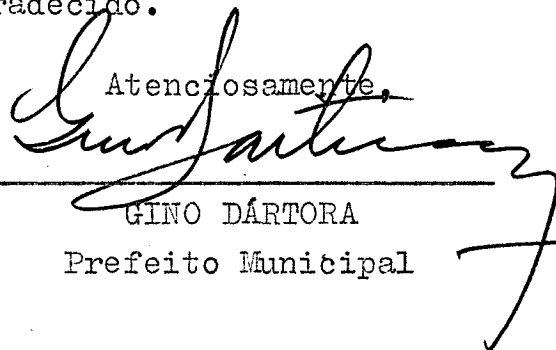
O Projeto de Lei que ora encaminho a Vossas Excelências pleiteia a isenção da taxa de locação do trator para o Esporte Clube Morro Grande, relativamente a 41 horas e meia - de serviço já executado pelo trator da municipalidade, na quadra de esportes daquela entidade.

A citada propositura visa amparar o esporte municipal, no caso presente sem onerar o erário público.

A aprovação do incluso projeto reverterá - diretamente em benefício dos munícipes do bairro do Morro Grande, tanto no incremento à prática do esporte, como no proporcionar sadia diversão ao povo.

Contando com a merecida aprovação dos esclarecidos Edís, confesso-me agradecido.

Atenciosamente,



GINO D'ARTORA

Prefeito Municipal



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

Em 20 de Fevereiro de 1963.

Ofício nº 77/63

Senhor Presidente:

Comissão de *Justiça*
Francisco
Sala das Sessões 8/3/1963
Antonio Molinari
Presidente

Tenho a honra de passar às mãos de V.Excia.
o Projeto de Lei relativo à isenção da taxa de locação do trator
do município, beneficiando o Esporte Clube Morro Grande.

Neste ensejo, renovo os meus protestos de
aprovação e consideração.

Aprovado em 15/2/1963
Sala das Sessões 22/3/1963
Antonio Molinari
Presidente

Atenciosamente
GINO DARTORA
GINO DARTORA
Prefeito Municipal

A S.Excia. o Sr. ANTONIO MOLINARI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO**PROJETO DE LEI N.º 227/63**

(20 de Fevereiro de 1963-)

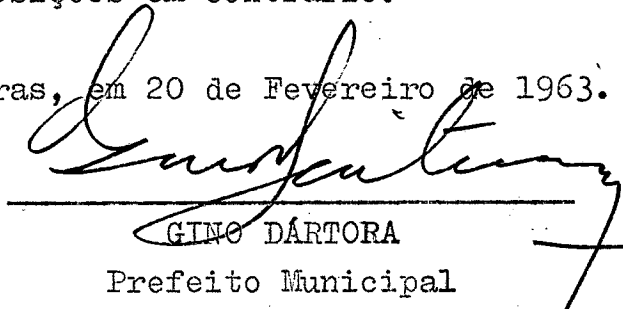
Dispõe sobre isenção de taxa de locação
do trator.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu,
GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e
promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras -
autorizada a isentar da taxa de locação do trator, estabele-
cida pela Lei nº 132, de 17/4/1962, o ESPORTE CLUBE MORRO -
GRANDE, relativamente a 41, horas e 30 minutos de serviços -
prestados no campo de esportes daquela entidade.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 20 de Fevereiro de 1963.


GINO DÁRTORA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA

É o Projeto de Lei nº 227/63 de autoria do Poder Executivo e pleiteia a isenção da taxa de locação do trator - municipal, em benefício do Esporte Clube Morro Grande.

A propositura em questão não contradiz as normas constitucionais, nem fere os interesses e a legislação municipal.

Estamos de pleno acôrdo com a sua aprovação.

Sala das Comissões, 8 de Março de 1963.

Presidente

Relator

Membro

[Handwritten signature]

Theodor Machado

Paulo da Silva Junior

Aprovado em *Unân* Disc.
Sala de Sessões *28* 3 1963
Antônio
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULOCOMISSÃO DE FINANÇAS

O Projeto de Lei nº 227/63, emitido pelo Sr. Prefeito Municipal, dispõe sobre isenção da taxa de locação do trator municipal, beneficiando o Esporte Clube Morro Grande.

Amparando o desenvolvimento do esporte no município, visa a citada propositura dar meios a um Clube de poucos recursos - e que atende justamente a uma parte da zona rural -, para pôr em condições de uso a sua quadra esportiva.

Quanto à parte financeira, é mínimo o desembolso da municipalidade, o qual, comparado ao benefício que proporciona, perde a sua significação.

Somos de opinião favorável à aprovação deste Projeto.

Sala das Comissões, 8 de Março de 1963.

Presidente

Alfredo Caracatto

Relator

A. Lencin

Membro

Aprovação em *29* de *3* de 1963
Sala de sessões
Antonio Vilela
Presidente

Aprovação em *25* de *4* de 1963
Sala de sessões
Antonio Vilela
Presidente